



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250707000246



Unidade responsável
GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Catunda



Data
16/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda enfrenta o desafio da insuficiência de ferramentas tecnológicas adequadas para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA). A atual infraestrutura administrativa não suporta as demandas crescentes por eficiência e transparência exigidas dos processos de contratação pública, conforme identificado nos documentos que compõem o processo administrativo nº 0000120250707000246. A incapacidade de atender plenamente às necessidades das diversas secretarias do município compromete a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, em desacordo com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não implementação de soluções especializadas que integrem e automatizem o processo de contratação poderá resultar em atrasos significativos na execução das políticas públicas municipais, especialmente nos setores de cultura, educação, saúde, e infraestrutura. A interrupção ou deficiência na prestação desses serviços essenciais acarretaria a não conformidade com metas setoriais estabelecidas pela administração municipal e causaria impactos sociais negativos, prejudicando o bem-estar da população local. Assim, essa contratação se torna uma medida de interesse público, indispensável para sustentar o funcionamento adequado dos serviços municipais.

Com a contratação do software especializado na modalidade SaaS, espera-se alcançar resultados diretamente relacionados aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, como a modernização dos processos internos, a conformidade com normativos legais, e a melhoria contínua da eficiência administrativa. Essas iniciativas se alinham ao planejamento institucional, garantindo a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas secretarias do município. Embora não exista um Plano de Contratação Anual específico consolidado para este processo, a proposta





vincula-se a diretrizes estratégicas amplamente reconhecidas no contexto de gestão pública.

Em conclusão, a locação de um software especializado para a elaboração, gestão e publicação do PCA, com suporte técnico remoto, é imprescindível para resolver as limitações tecnológicas atuais. A solução proposta é vital para o alcance dos objetivos institucionais descritos, sendo fundamentada por uma análise abrangente das evidências e fundamentos do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios do art. 5º e dos dispositivos apresentados nos arts. 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Francisco Aleffi da Costa
Sec. de Planejamento e Adm. Publica	João Victor Ferreira dos Santos
Sec. de Obras e Serv. Publicos	José Valdir Peres Paé
Secretaria de Agricultura	Germano Gonçalves da Silva
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes
Secretaria de Trab. e Assistencia Social	Renata Andressa Gonçalves Gomes
Sec. de Educacao - FME	Francisco Elvis Jorge Rodrigues
Secretaria de Cultura	Paulo Ricardo Magalhães Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda identificou a necessidade de contratar a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA). Esse software deverá ser disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service) e atender ao suporte técnico remoto para as diversas secretarias do município. A demanda decorre da importância de otimizar processos de gestão interna, buscando maior eficiência e alinhamento estratégico com os objetivos municipais. Tal necessidade é respaldada por indicadores de eficiência que apontam para uma significativa melhoria na transparência e desempenho dos serviços administrativos com a adoção de ferramentas tecnológicas adequadas.

Para atender a essa demanda, o software contratado deverá apresentar padrões mínimos de qualidade e desempenho adequados. Isso inclui interface de fácil uso, compatibilidade descentralizada para as diferentes secretarias, e capacidade de integração com os sistemas já existentes na administração pública local. As especificações técnicas do software deverão garantir segurança da informação, sigilo dos dados, e disponibilidade de operação 24/7, de modo a assegurar o pleno funcionamento e suporte sem interrupções, minimizando qualquer risco de ineficiência administrativa. A escolha do software precisa também considerar a





economicidade, evitando custos administrativos elevados, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica nesta contratação, devido à especificidade do software requerer características e funcionalidades que não são contempladas nos itens atualmente disponíveis no catálogo. Portanto, ressalta-se a necessidade de mercado aberto e competitivo, mesmo com a ausência de padronização. Quanto à vedação de marcas ou modelos específicos, ela se mantém como regra, salvo em casos onde especificações técnicas essenciais o justifiquem, sempre com base em estudo técnico e documental.

Para garantir a sustentabilidade da contratação, o software deverá promover o uso eficiente de recursos, evitando a geração desnecessária de resíduos digitais e facilitando práticas sustentáveis na administração pública. No caso desta função digital, os critérios de sustentabilidade aplicar-se-ão com foco nas operações otimizadas e na minimização do impacto ambiental associado ao excesso de consumo de recursos digitais.

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado ao avaliar a capacidade dos fornecedores de atenderem aos critérios técnicos e condições operacionais definidas. Flexibilizações, quando necessárias para aumentar a competitividade, serão criteriosamente justificadas conforme aderem ou não aos padrões legais e estratégicos estabelecidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos, fundamentados no DFD e alinhados com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, estabelecem uma base técnica sólida para a condução do levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública municipal de Catunda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa imprescindível para o planejamento de contratações públicas, especialmente com o objetivo de locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) na modalidade SaaS, com suporte técnico remoto, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este processo é regido pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir contratações alinhadas aos princípios dos arts. 5º e 11. Tais princípios incluem a eficiência, economicidade e proteção ao interesse público, a fim de evitar práticas antieconômicas.

Ao determinar a natureza do objeto, verificou-se que se trata da prestação de um serviço técnico especializado em software, visando a melhoria da gestão administrativa do município de Catunda. A contratação de SaaS (Software as a Service) é indicada como a solução mais apropriada, dada a necessidade de flexibilidade, atualização constante e redução de custos fixos de manutenção de infraestrutura de TI.

Para conduzir a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados neste tipo de serviço. As consultas revelaram uma faixa de preços entre





R\$600,00 e R\$700,00 por mês por licença, variando conforme o escopo de funcionalidades e nível de suporte oferecidos. Os prazos de implementação variam de uma a duas semanas. Não foram propostas exclusivas que impedissem adaptações futuras, corroborando a escolha do modelo SaaS.

Além disso, analisamos contratações similares realizadas por prefeituras de municípios vizinhos. Os valores contratados anteriormente mostraram-se alinhados com os atualmente praticados, em média R\$650,00 mensais, com modalidades de locação similares priorizando a atualização automática de software e suporte remoto constante.

Fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, destacaram a tendência crescente na adoção do modelo SaaS devido aos seus benefícios em termos de escalabilidade e menor necessidade de infraestrutura física. Inovações encontradas incluem mecanismos de inteligência artificial para otimização de processos e relatórios inteligentes que aumentam a eficiência administrativa.

Analisando as alternativas, a locação de SaaS se destaca por seu custo-benefício, eliminando a necessidade de investimento em hardware e licenças de software locais, além de garantir contínuas atualizações tecnológicas e suporte técnico eficiente. A comparação entre alternativas considerou critérios de sustentabilidade, dado o menor consumo de energia, custos operacionais reduzidos e menor necessidade de descarte de equipamentos obsoletos.

A escolha da locação de software, sob o modelo SaaS, como alternativa mais vantajosa, é justificada por sua eficiência operacional, economicidade em termos de custo total de propriedade e viabilidade técnica. Este modelo permite uma adaptação flexível às necessidades das diversas secretarias, sem perda de funcionalidade ou aumento significativo de custos, tornando-se alinhado aos resultados pretendidos conforme diretrizes de sustentabilidade e inovação previstas no art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de software como serviço, que se firma como uma alternativa eficiente para atender às necessidades especificadas, garantindo competitividade e transparência conforme previsto nos arts. 5º e 11 da nova Lei de Licitações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA), a ser disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service). Essa solução visa atender às necessidades de diversas secretarias do município de Catunda, garantindo uma gestão eficiente e integrada do PCA, com suporte técnico remoto incluído, de modo a assegurar continuidade operacional e manutenção do sistema.

O software a ser contratado atende a requisitos técnicos essenciais, tais como interoperabilidade entre diferentes sistemas das secretarias, interface amigável para usuários, capacidade de processamento adaptada ao volume de dados do município e garantia de segurança da informação, conforme práticas de TI estabelecidas. Essa





integração de funcionalidades permite que o sistema suporte todas as etapas do processo de gerenciamento do PCA, desde a elaboração até a publicação, promovendo melhorias na eficiência administrativa e coerência no planejamento das contratações.

A análise de mercado demonstrou que a solução em modalidade SaaS é economicamente viável e apresenta flexibilidade para atualizações tecnológicas frequentes com mínimo impacto nas operações diárias das secretarias. Além disso, ao optar por uma solução de locação, ao invés da aquisição de um sistema próprio, a Administração assegura a adaptabilidade e a sustentabilidade da solução, respeitando os princípios de economicidade e interesse público instituídos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, utilizando uma abordagem que integra eficiência tecnológica e operacional. Tal escolha está alicerçada em evidências consistentes de pesquisa de mercado, e a contratação representa a alternativa mais adequada, tecnicamente e economicamente, para a Administração, conforme os princípios e objetivos da legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE	12,000	Mês
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONA	12,000	Mês
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE	12,000	Mês
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA	12,000	Mês





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE C	12,000	Mês
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	12,000	Mês
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	12,000	Mês	649,57	7.794,84
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	12,000	Mês	649,57	7.794,84
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONA	12,000	Mês	649,57	7.794,84
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA - CE	12,000	Mês	649,57	7.794,84





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CATUND	12,000	Mês	649,57	7.794,84
6	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE C	12,000	Mês	649,57	7.794,84
7	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE	12,000	Mês	649,57	7.794,84
8	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA), NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE	12,000	Mês	649,57	7.794,84

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.358,72 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade, conforme estabelece o art. 11. Essa prática deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo obrigatória sua análise no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §2º. Ao examinarmos as soluções disponíveis no mercado, observamos que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e alinhada aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verificamos que o objeto em questão poderia permitir divisão por itens ou lotes, conforme sugerido pelo §2º do art.





40, e conforme a indicação prévia de contratação por lotes no processo administrativo. A pesquisa de mercado evidencia que existem fornecedores especializados para partes distintas do serviço requerido, possibilitando assim aumentar a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do objeto de contratação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme identificados nas demandas dos setores internos e revisões técnicas conduzidas.

Porém, ao compararmos com a execução integral, observa-se que esta pode revelar-se mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. A execução integral permite garantir economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), assegura a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e responde à necessidade de padronização e, eventualmente, exclusividade de fornecedor (inciso III). Essa consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente relevante em serviços de tecnologia, privilegiando essa alternativa após avaliação comparativa, conforme orientam os princípios do art. 5º.

No que concerne aos impactos na gestão e fiscalização, optar pela execução consolidada pode simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica administrativa. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o controle das entregas segmentadas, aumentaria, conseqüentemente, a complexidade administrativa, demandando maior capacidade institucional. Considerando os princípios de eficiência descritos no art. 5º, a opção mais viável surgiria como aquela que simplificasse o controle e a fiscalização sem sobrecarga administrativa.

Concluindo, recomenda-se a execução integral do contrato como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhando-se com os resultados pretendidos conforme 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e favorecendo a economicidade e competitividade conforme os princípios dos arts. 5º e 11. Essa recomendação respeita os critérios estabelecidos no art. 40 e solidifica-se com base em uma análise abrangente das soluções disponíveis e dos impactos operacionais e administrativos previstos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) na modalidade SaaS, com suporte técnico remoto para o município de Catunda – CE, alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 11. No entanto, não foi identificada uma inclusão prévia dessa contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), indicando que se trata de uma demanda imprevista, que se justifica pela necessidade emergencial ou outras dispensas legais, conforme art. 75 da mesma lei.

Diante da ausência no PCA, será necessário adotar medidas corretivas que incluem a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, promovendo assim a gestão de riscos e alinhamento pleno ao planejamento estratégico da administração pública. Essas medidas contribuem para garantir a transparência, competitividade e obtenção de resultados vantajosos, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A





contratação busca satisfazer as necessidades especificadas e descritas, assegurando uma gestão eficiente dos recursos e a continuidade nos serviços prestados pelas secretarias envolvidas, adequando-se também aos 'Resultados Pretendidos' na Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da locação de software especializado na modalidade SaaS para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) incluem a otimização do uso dos recursos institucionais da Prefeitura Municipal de Catunda, através da automação e eficiência na gestão dos processos de planejamento de contratações. Alinhado aos princípios da economicidade e eficiência, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa reduzir significativamente os custos operacionais associados ao planejamento manual e à coordenação de atividades administrativas das diversas secretarias. A centralização do PCA em uma plataforma digital permitirá minimizar o retrabalho e erros humanos, aumentando a precisão e a rapidez com que as atividades são realizadas.

O software proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos por meio da racionalização de tarefas, permitindo que os servidores concentrem esforços em atividades estratégicas, enquanto as rotinas operacionais são geridas eficientemente pela ferramenta. A parceria com fornecedores experientes na área garantirá suporte técnico contínuo, conforme delineado na pesquisa de mercado, assegurando a manutenção e o suporte necessários, otimizando também recursos materiais e financeiros pelo menor desperdício ou subutilização.

Os benefícios econômicos da solução incluem uma redução nos custos unitários atribuídos ao tempo de gestão das contratações e ganho de escala na publicação e gestão integrada dos contratos. Conforme o princípio da competitividade (art. 11), a contratação deve registrar um aumento de eficiência mensurável, como a diminuição de horas de trabalho administrativo e aumento de transparência e controle dos processos internos. O uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será adotado para monitorar esses resultados, utilizando indicadores como o percentual de economia gerado e a redução de horas de trabalho, estabelecendo uma base sólida para avaliações futuras da contratação e relatórios finais.

Assim, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo uma gestão mais eficiente, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos institucionais para atender de forma efetiva às necessidades das diversas secretarias do Município de Catunda. Dessa forma, mesmo não havendo um Plano de Contratação Anual identificado, o processo de locação do software será embasado em premissas técnicas robustas, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis, como orientado pelo art. 11 e fundamentado pela pesquisa de mercado e pela necessidade pública identificada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para a locação de software especializado em SaaS para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Catunda-CE foca em determinar se o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a contratação tradicional é a opção mais adequada. Considerando a descrição da necessidade e a solução como um todo, verifica-se que o SRP oferece vantagens como economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos para contratações que preveem repetitividade e padronização. Este é o caso para solicitações que requerem fracionamento ou incertezas em quantitativos, características comumente associadas a fornecimentos e serviços contínuos. Neste contexto, o SRP poderia proporcionar eficiência e agilidade na gestão de múltiplas secretarias municipais envolvidas no processo.

No entanto, na ausência de um Plano de Contratação Anual e considerando-se a especificidade e a singularidade dos requisitos técnicos associados ao software em questão, a contratação tradicional pode trazer vantagens em termos de segurança jurídica e alinhamento direto com as necessidades pontuais e claramente definidas de cada secretaria. Neste caso, evitaria-se a complexidade adicional que uma adoção do SRP poderia introduzir sem um planejado gerenciamento estruturado que suporte esta modalidade, conforme os artigos 82 e 86.





Sob um ponto de vista econômico, a opção pela contratação tradicional permite otimizar demandas específicas e garante que as condições negociadas atendam precisamente aos objetivos econômicos do Município, sem o risco de aquisição em massa não fundamentada. Considerando o levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade, os custos estimados de locação oferecem margem para estratégias de contratação direta que podem assegurar um resultado vantajoso dentro dos parâmetros orçamentários postos.

Portanto, a recomendação mais adequada, atendendo os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, é pela adoção da contratação tradicional, que parece otimizar a alocação de recursos, estreitar o volume contratado à realidade da execução e garantir a eficiência administrativa sem perda de competitividade. Essa escolha preza pelo interesse público e está alinhada com os resultados pretendidos, dados os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos da demanda específica para o software almejado.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da viabilidade de participação de consórcios na contratação de software especializado para gestão do Plano de Contratação Anual (PCA), na modalidade SaaS, leva em consideração critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos artigos 5º, 15, e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste contexto, considerando a natureza do objeto que envolve a locação de software SaaS, com suporte técnico remoto, para múltiplas secretarias do município de Catunda - CE, a simplicidade e indivisibilidade da solução proposta podem tornar a participação consorciada **incompatível**. Os benefícios potencialmente obtidos por meio de consórcios, como a soma de capacidades técnicas ou especialidades em objetos complexos, não encontram aplicabilidade significativa nesta contratação, dada sua natureza padronizada e contínua.

A consideração de consórcios poderia, em tese, agregar valor em casos de alta complexidade técnica que exijam múltiplas especializações; no entanto, o fornecimento de um software SaaS e o suporte técnico correspondente são tipicamente geridos por um único fornecedor especializado. Isso promove a eficiência e a economicidade, fundamentos do art. 5º, otimizando a execução contratual e minimizando complexidades na gestão e fiscalização que a configuração consorciada poderia introduzir. Além disso, o aumento da complexidade administrativa e os possíveis desafios na coordenação entre consorciados poderiam comprometer os ganhos de eficiência e a isonomia entre os licitantes.

Dessa forma, a participação de consórcios, embora admissível legalmente segundo o art. 15, não é considerada como a opção mais **adequada** para esta contratação específica, dadas as características do objeto e o contexto operacional analisado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. A decisão de vedar consórcios nesta situação encontra respaldo nos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, assegurando alinhamento aos resultados pretendidos e à segurança jurídica do processo contratual, conforme art. 18, §1º, inciso I.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da contratação de software especializado para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) em Catunda-CE seja eficiente e econômico. A investigação de contratações com objetos semelhantes ou que complementam a proposta permite à Administração Pública evitar redundâncias, maximizar recursos e assegurar coerência com outras iniciativas. Esta análise busca identificar se processos passados, em andamento ou planejados influenciam ou são influenciados pela presente contratação, promovendo decisões que respeitem os princípios de economicidade e eficiência consagrados em lei.

No presente contexto, não foram identificadas contratações anteriores ou em andamento que possuam relação direta, técnica ou operacional com o objeto da atual demanda para locação de software na modalidade SaaS focada em secretarias municipais distintas. Não obstante, é relevante observar a possibilidade de economias de escala mediante a padronização de soluções similares, potencialmente reunindo demandas afins em processos futuros. Para o caso em questão, não há necessidade de estrutura prévia significativa tal como infraestrutura especializada, além das provisões básicas de tecnologia da informação já determinadas. É essencial que as especificações técnicas para o presente software estejam sincronizadas com quaisquer atualizações de infraestrutura tecnológica, porém, neste momento, tais dependências não conflitam com a execução planejada.

Conclui-se que, à luz da análise efetuada, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou métodos de contratação inicialmente propostos. Todavia, recomenda-se constante revisão do cenário das contratações municipais e estaduais para assegurar que futuras oportunidades de economia e alinhamento estratégico não sejam desperdiçadas. Em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a ausência de interdependências específicas neste caso adere a um contexto independente, o qual dispensa providências adicionais para viabilizar a contratação ora indicada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de software especializado na modalidade SaaS para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual do município de Catunda-CE implica a avaliação dos impactos ambientais potencialmente associados ao consumo de energia elétrica e à infraestrutura tecnológica necessária para sua operação. Conforme acionado pela Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII, é fundamental antecipar esses impactos para garantir a sustentabilidade nos termos do art. 5º, assegurando que a solução tecnológica atenda aos parâmetros de eficiência energética e sustentabilidade.

Durante o ciclo de vida do objeto, a principal preocupação é o consumo energético





associado aos servidores que hospedam o software e os dispositivos dos usuários. Portanto, recomenda-se que sejam escolhidas soluções que possuam certificações como o selo Procel A, que indicam maior eficiência energética. Adicionalmente, a implementação de práticas de logística reversa é relevante para o descarte de equipamentos tecnológicos usados, reduzindo o impacto ambiental através da reciclagem adequada e gestão de resíduos eletrônicos, em consonância com as melhores práticas estritamente detalhadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O uso de insumos sustentáveis e práticas que minimizem o lançamento de gases de efeito estufa ou a utilização intensiva de recursos naturais devem ser considerados. A contratação deverá prever a análise do ciclo de vida, priorizando soluções que reduzam o impacto ambiental e econômico, como a utilização de serviços de hospedagem em nuvem com políticas sustentáveis e que possuam planos de neutralização de carbono, integrando essas práticas ao termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Essas medidas serão **essenciais** para mitigar impactos ambientais, promovendo o uso racional dos recursos e garantindo que a contratação da solução tecnológica atinja os 'Resultados Pretendidos'. A adequação da capacidade administrativa para implementação dessas medidas será analisada sob o viés de promover eficiência e eficácia, cumprindo os requisitos do art. 11 para que a competição e vantagem proposta no processo licitatório sejam asseguradas, assim como o planejamento sustentável descrito no art. 12.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação destinada à locação de software especializado para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual na modalidade SaaS, com suporte técnico remoto, é avaliada como viável e indispensável, apresentando-se como uma solução eficaz para integrar e atender às diversas necessidades das secretarias do município de Catunda, CE. A análise técnica realizada, somada às pesquisas de mercado, indicam que o modelo de software como serviço (SaaS) oferece flexibilidade e atualizações contínuas que alinham com as exigências operacionais atuais, atendendo ao mesmo tempo aos princípios de eficiência e economicidade previstos nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

O contexto econômico reforça a viabilidade da contratação, uma vez que a solução proposta está adequadamente precificada em relação às referências de mercado e aos valores estimados na pesquisa prévia, corroborando para uma contratação vantajosa, como incentivado pelo art. 11 da Lei. Desta forma, a economicidade é assegurada tanto na contratação inicial quanto ao longo do ciclo de vida do serviço.

Juridicamente, a contratação se apoia em dispositivos legais sólidos, incluindo as obrigações definidas no art. 6º, inciso XXIII, ao orientar o termo de referência. Complementarmente, os mecanismos de mitigação de riscos operacionais e a inclusão de cláusulas claras de suporte técnico remoto garantem a robustez do contrato e a continuidade dos serviços, acomodando variações do ambiente de





tecnologia da informação.

Mesmo não tendo sido identificada previsão no Plano de Contratação Anual, a necessidade aqui evidenciada e a metodologia rigorosa deste estudo técnico preliminar justificam a continuidade do processo de contratação, preservando o interesse público e o planejamento estratégico da Administração, conforme orientam os arts. 11 e 40 da Lei. Recomenda-se sua implementação, garantindo que a contratação seja devidamente incorporada ao processo, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela autoridade competente.

Catunda / CE, 16 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 310-968-740
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

